



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 639/2023

Itanhaém, 31 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura visa atender solicitação formulada por Vossa Excelência através do ofício nº 403/2023/GP-CMI, datado de 16 de outubro p.p., e tem por objetivo reforçar o saldo de dotação da Lei Orçamentária Anual afeta ao Poder Legislativo, destinada ao atendimento de despesas de pessoal - pagamento de vencimentos e vantagens fixas -, cujo saldo atual mostra-se insuficiente para atender aos encargos a que se destina até o final do corrente exercício, fundamentando-se nos artigos 22, IV, da Lei Orgânica do Município e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa.

Por outro lado, cabe registrar que o crédito adicional suplementar objeto da propositura será coberto, conforme previsto no artigo 2º do projeto de lei, com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, das dotações orçamentárias nele especificadas, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujos saldos atuais demonstram a perfeita possibilidade de tal providência, sem comprometer sua aplicação futura no corrente exercício.



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 370030003000340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Recebido 31/10/23
4h20 min.
P-1



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

A propositura observa, portanto, as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, estabelecidas pelo mencionado diploma legal.

Assim, tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Autenticar documento em <https://camara.zeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 370030003000340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

| | |
|------------------|---|
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM |
| 01.031.0001.2002 | Administração da Câmara |
| 4 | 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 200.000,00 |

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

| | |
|---------------------------------|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM |
| 02.03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 04.122.0002.2009 | Manutenção Administração Geral |
| 33 | 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 170.000,00 |
| 02.11 | SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.11.02 | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE |
| 10.301.0007.2041 | Manutenção e Aperfeiçoamento - Atenção Básica |
| 244 | 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 30.000,00 |
| TOTAL.....R\$ 200.000,00 | |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 31 de outubro de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Autenticar documento em <https://camarazeropanel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 370030003000340038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

